

INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE MERCADO E INOVAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 6/2025/GEINF-INFRA/SUPTI-INFRA/DIMEI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, 06 de janeiro de 2025.

**PROCESSO Nº 50050.008119/2024-99**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**1. ASSUNTO**

1.1. Versa a presente sobre análise e manifestação da Superintendência de Tecnologia da Informação - SUPTI, após abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 25/2024 (SEI nº 9193789), quanto ao atendimento dos requisitos estipulados no instrumento convocatório, e avaliação quanto à eventual aceitação da proposta de preços e qualificação técnica da licitante **BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 26.025.401/0001-90..

**2. REFERÊNCIAS**

- 2.1. Processo SEI nº 50050.008119/2024-99;
- 2.2. Termo de Referência / Projeto Básico 47 (9191570);
- 2.3. Edital 138 25-2024 (9193789);
- 2.4. Aviso 615 Publicação (9193617);
- 2.5. Ofício 407 (9231284);
- 2.6. Documentação Proposta e habilitação - Blue Eye - 1ª Colocada (9232081);
- 2.7. Certidão (ões) - Blue Eye - 1ª Colocada (9231711);
- 2.8. Ofício 2 (9235284) - Dilação de Prazo;
- 2.9. Ofício 1 (9235754) - Inclusão de Planilha Modelo;
- 2.10. Planilha Modelo Planilha Qualificação Técnica (9238662).

**3. ANÁLISE**

3.1. Preliminarmente, cuidam os autos acerca do processo licitatório cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções integrada de segurança cibernética, contando com a gestão de vulnerabilidades, defesa cibernética, resposta a incidentes de segurança, incluindo os serviços de segurança da informação especializados em sustentação e implementação de soluções de cibersegurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos."

3.2. Após a abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 25/2024, a Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC enviou em 31/12/2024 o Ofício nº 407/2024/GELIC-INFRA (9231284) à SUPTI, solicitando uma análise e manifestação sobre o atendimento dos requisitos constantes no instrumento convocatório. A solicitação abrange também a avaliação da documentação de proposta e habilitação da licitante **BLUE EYE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.**, em virtude da apresentação da Documentação Proposta e habilitação - Blue Eye - 1ª Colocada (9232081).

3.3. Após entendimentos da Equipe de Planejamento da Contratação, foi solicitado através do Ofício 2 (9235284), dilação de prazo, para uma avaliação mais detalhada com vistas a garantir a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência / Projeto Básico 47 (9191570) e no Edital 138 25-2024 (9193789).

3.4. Em resposta a solicitação acima, através do Ofício 1 (9235754), a Superintendência de licitações e Contratos, reagendou a continuação do certame para o dia 06/01/2025 e ainda solicitou que fosse inserida no processo uma planilha modelo - Análise Qualificação Técnica Operacional, por se tratar de documento utilizado de forma padronizada por todas as áreas da Infra S.A..

3.5. Nesse sentido, a SUPTI realizou uma análise minuciosa da documentação encaminhada pela licitante, com o devido preenchimento da Planilha intitulada como Planilha Modelo Planilha Qualificação Técnica (9238662), para avaliar o atendimento dos requisitos de Qualificação Técnica e, ainda, a conformidade da proposta com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

3.6. A proponente deverá, nos termos do Art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A. (RILC), juntamente com a documentação de habilitação necessária, comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa executado ou que esteja executando serviços de características técnicas, complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta contratação nos termos do RILC, comprovando que a empresa executou adequadamente os serviços.

3.7. Para fins de comprovação de qualificação técnica, os atestados deverão referir-se a **contratos executados com, no mínimo, 2 (dois) órgãos da administração pública, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, com vigência mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, e que possuam as seguintes características mínimas, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA SUPTI
1	Capacidade de criação de assinaturas de ataques customizáveis - A solução dever permitir a criação de ataque especificas para diferentes tipos de ameaça; DATASUS	Atendido conforme "Documentação Proposta e habilitação - Blue Eye - 1ª Colocada (9232081)" nos atestados abaixo : <ul style="list-style-type: none"> <li>• ANVISA 48.2022;</li> <li>• DATASUS 102.2022.</li> </ul>
2	Proteção contra diversos tipos de ataque - A solução deve oferecer proteção contra ataques do tipo Botnet, Browser Exploit Against SSL/TLS (BEAST), Clickjacking, alteração de cookie, Cross Site Request Forgery (CSRF), Cross Site Scripting (XSS), Denial of Service (DoS), HTTP header overflow, Local File Inclusion (LFI), Man-in-the-middle (MITM), Remote File Inclusion (RFI), Server Information Leakage, Code Injection, Cookie Poisoning, SQL Injection, Low-rate DoS, Slowloris, Malformed XML, SYN flood, Forms Tampering, manipulação de campo escondido, Directory Traversal, Access Rate Control e Zero Day Attacks.	Atendido conforme "Documentação Proposta e habilitação - Blue Eye - 1ª Colocada (9232081)" nos atestados abaixo : <ul style="list-style-type: none"> <li>• ANVISA 48.2022;</li> <li>• DATASUS 102.2022.</li> </ul>
3	Configuração de Proteção TCP SYN Flood-Style - A solução deve permitir configurar proteção do tipo TCP SYN flood-style para prevenção de DoS através de Syn Cookie e Half Open Threshold.	Atendido conforme "Documentação Proposta e habilitação - Blue Eye - 1ª Colocada (9232081)" nos atestados abaixo : <ul style="list-style-type: none"> <li>• ANVISA 48.2022;</li> <li>• DATASUS 102.2022.</li> </ul>
4	Regras de Bloqueio e Limite de Upload: Deve ser possível configurar regras de bloqueio a métodos HTTP indesejados e regras de limite de upload por tamanho de arquivo.	Atendido conforme "Documentação Proposta e habilitação - Blue Eye - 1ª Colocada (9232081)" nos atestados abaixo : <ul style="list-style-type: none"> <li>• ANVISA 48.2022;</li> <li>• DATASUS 102.2022</li> </ul>
5	Listas Negras e Brancas: A solução deve permitir configurar listas negras de bloqueio e listas brancas de confiança, baseadas em endereço IP de origem.	Atendido conforme "Documentação Proposta e habilitação - Blue Eye - 1ª Colocada (9232081)" nos atestados abaixo : <ul style="list-style-type: none"> <li>• ANVISA 48.2022;</li> <li>• DATASUS 102.2022</li> </ul>
6	Prevenção ao Vazamento de Informações (DLP): A solução deve ter a capacidade de bloquear o vazamento de informações de cabeçalho.	Atendido conforme "Documentação Proposta e habilitação - Blue Eye - 1ª Colocada (9232081)" nos atestados abaixo : <ul style="list-style-type: none"> <li>• ANVISA 48.2022;</li> <li>• DATASUS 102.2022</li> </ul>
7	Validação de Credenciais: A solução deve ser capaz de conectar-se a uma base de dados na Internet para validar que as credenciais usadas pelos usuários não sejam credenciais roubadas.	Atendido conforme "Documentação Proposta e habilitação - Blue Eye - 1ª Colocada (9232081)" nos atestados abaixo : <ul style="list-style-type: none"> <li>• ANVISA 48.2022;</li> <li>• DATASUS 102.2022</li> </ul>
8	A CONTRATADA deverá fornecer atestado comprovando a existência de equipe técnica de no mínimo 1 (uma) pessoa certificada em todas as soluções adquiridas. As certificações deverão ser reconhecidas pelo fabricante da solução ofertada;	Atendido conforme " Documentação Proposta e habilitação - Blue Eye - 1ª Colocada (9232081) " conforme documentação apresentada dos seguintes funcionários : <ul style="list-style-type: none"> <li>• CONTRATO_GABRIEL VERNEQUE.pdf;</li> <li>• Contrato Jhonata Magalhaes.pdf;</li> <li>• CONTRATO_VICTOR GONTIJO.pdf;</li> </ul>
9	A CONTRATADA deverá apresentar técnicos encarregados dos serviços ao ambiente da CONTRATANTE, com certificações técnicas vigentes na solução ofertada, reconhecida pelo fabricante, que tenham validade enquanto durar o período de garantia contratual, a fim de garantir que a instalação, configuração inicial, atualização tecnológica bem como o suporte técnico durante o prazo de garantia de qualidade só poderão ser realizados por profissionais certificados com certificações reconhecidas pelo fabricante, nos componentes da solução ofertada;	Atendido conforme " Documentação Proposta e habilitação - Blue Eye - 1ª Colocada (9232081) " conforme documentação apresentada dos seguintes funcionários : <ul style="list-style-type: none"> <li>• CONTRATO_GABRIEL VERNEQUE.pdf;</li> <li>• Contrato Jhonata Magalhaes.pdf;</li> <li>• CONTRATO_VICTOR GONTIJO.pdf;</li> </ul>
10	Em se tratando de serviços contínuos, o atestado deve, obrigatoriamente, demonstrar que o licitante tenha efetivamente executado os serviços de que dispõe os itens anteriores até a data da habilitação.	Atendido conforme " Documentação Proposta e habilitação - Blue Eye - 1ª Colocada (9232081) "
11	Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	Atendido conforme " Documentação Proposta e habilitação - Blue Eye - 1ª Colocada (9232081) "
12	O atestado deverá ser fornecido pelos respectivos proprietários dos serviços e contendo dados que possam identificar o emissor e o objeto, tais como:	Atendido conforme " Documentação Proposta e habilitação - Blue Eye - 1ª Colocada (9232081) "

- Nome, CNPJ, endereço e o telefone da entidade atestante;
- Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da sociedade atestante que vier(em) a assinar o atestado, a fim de que a Infra S.A. possa com ele(s) manter contato;
- Nome e CNPJ da sociedade proponente pela sociedade atestante para a execução do objeto atestado;
- Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
- Período e local de execução do objeto;
- Data da emissão do atestado; e
- Assinatura do(s) representante(s) da sociedade atestante.

13	Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.	Não se Aplica.
14	O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.	Atendido conforme " Documentação Proposta e habilitação - Blue Eye - 1ª Colocada (9232081) "
15	As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo proponente deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.	Atendido conforme " Documentação Proposta e habilitação - Blue Eye - 1ª Colocada (9232081) "
16	Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.	Atendido conforme " Documentação Proposta e habilitação - Blue Eye - 1ª Colocada (9232081) "
17	Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem integralmente a qualificação técnica exigida neste Termo de Referência.	Não se Aplica.

#### 4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Conforme o item 6.4.1.1 do Termo de Referência / Projeto Básico 47 (9191570) : Para fins de comprovação de qualificação técnica, os atestados deverão referir-se a contratos executados com, no mínimo, 2 (dois) órgãos da administração pública, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, com vigência mínima de 24 (vinte e quatro) meses, foram utilizados os seguintes contratos que estão anexados na Documentação Proposta e habilitação - Blue Eye - 1ª Colocada (9232081) conforme as características abaixo :

##### 4.2. Contrato 48.2022 - Agência de Vigilância Sanitária - Anvisa.

I - **Período de Execução** : O contrato foi iniciado em 24/10/2022 e tem uma vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 24(vinte e quatro) meses, totalizando até 60 (sessenta) meses, isso significa que ele está dentro do período de execução dos últimos 36 (trinta e seis) meses exigido pelo Termo de Referência.

II - **Vigência Mínima** : O contrato tem uma vigência inicial de 36 meses, o que atende à exigência de uma vigência mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

III - **Órgão da Administração Pública** : O contrato foi celebrado com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), um órgão da administração pública federal.

4.3. A solução contratada através do Contrato 48.2022, está em conformidade e correlacionado com as funcionalidades da ferramenta "BAS (Business Application Software)", por incluir vários componentes que são altamente relevantes para implementação e operação da ferramenta.

##### 4.4. Contrato 102.2022 - Ministério da Saúde - DATASUS.

I - **Período de Execução** : O contrato foi iniciado em 11/11/2022 e isso significa que ele está dentro do período de execução dos últimos 36 (trinta e seis) meses exigido pelo Termo de Referência.

II - **Vigência Mínima** : O contrato pode ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, o que atende à exigência de uma vigência mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

III - **Órgão da Administração Pública** : O contrato foi celebrado com a Ministério da Saúde (DATASUS), um órgão da administração pública federal.

4.5. A solução contratada através do Contrato 102.2022, está em conformidade e correlacionado com as funcionalidades da ferramenta "BAS (Business Application Software)", por incluir vários componentes que são altamente relevantes para implementação e operação da ferramenta.

4.6. Sendo assim e conforme exposto acima, foi verificado que apenas os contratos citados atendem plenamente às exigências estabelecidas no Termo de Referência, os demais contratos e atestados recebidos estavam em desconformidade com os seguintes tópicos, estando devidamente analisados e consignadas as justificativas na Planilha Modelo - Análise Qualificação Técnica Operacional (9238143), aba Atestados não utilizados/Considerados:

I - Período de Execução : Os atestados referem-se a contratos que não foram executados nos últimos 36 (trinta e seis) meses, conforme exigência do Termo de Referência.

II - Vigência Mínima : Alguns atestados referem-se a contratos com vigência inferior a 24 (vinte e quatro) meses, portanto em desconformidade com o Termo de Referência.

4.7. Por fim, ressalta-se que todos os atestados apresentados foram analisados. No entanto, considerados a título de Qualificação Técnica Operacional somente os atestados da Agência de Vigilância Sanitária - Anvisa e do Ministério da Saúde - DATASUS, tendo em vista a completude dos serviços exigidos para considerar a habilitação do quesito técnico, por restarem suficientes à comprovação requerida.

#### 5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 5.1. Processo SEI nº 50050.008119/2024-99;
- 5.2. Termo de Referência / Projeto Básico 47 (9191570);
- 5.3. Edital 138 25-2024 (9193789);
- 5.4. Aviso 615 Publicação (9193617);
- 5.5. Ofício 407 (9231284);
- 5.6. Documentação Proposta e habilitação - Blue Eye - 1ª Colocada (9232081);
- 5.7. Certidão (ões) - Blue Eye - 1º Colocada (9231711);
- 5.8. Ofício 2 (9235284) - Dilação de Prazo;
- 5.9. Ofício 1 (9235754) - Inclusão de Planilha Modelo;
- 5.10. Planilha Modelo Planilha Qualificação Técnica (9238662).

#### 6. CONCLUSÃO

6.1. Conforme o Termo de Referência, "Para fins de comprovação de qualificação técnica, os atestados deverão referir-se a contratos executados com, no mínimo, 2 (dois) órgãos da administração pública, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, com vigência mínima de 24 (vinte e quatro) meses." Dos 22 atestados recebidos, apenas os contratos **48.2022 - Agência de Vigilância Sanitária e 102.2022 - Ministério da Saúde - DATASUS** atendem plenamente a essas exigências. Os outros 20 atestados, a saber: BANRISUL, CNI, CONFEA, CORREIOS, FIEMG, FUNASA, GEAP, ITAIPU, MAPA, MCOM, MCTIC, MESPORTES, MMA, POSTAL SAÚDE, HOSPITAL SARAH e TJSP, não foram utilizados por não cumprirem os critérios de período de execução, vigência mínima especificados no Termo de Referência. Portanto, o uso de apenas 2 (dois) atestados, em relação aos 20 (vinte) que não foram utilizados, não altera o processo e garante a conformidade com as exigências estabelecidas, tendo em vista a completude dos serviços exigidos para considerar a habilitação do quesito técnico, por restarem suficientes à comprovação requerida..

6.2. Considerando a análise apresentada e a manifestação sobre a qualificação e especificação, informamos que **foram atendidas todas as especificações Técnicas** exigidas no Termo de Referência / Projeto Básico 47 (9191570), nos seus itens 4.4.1.2, 4.4.1.3, 6.4 e 6.4.2. Considerando como **HABILITADA** no quesito técnico - Qualificação Técnico Operacional, a empresa **BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.**, conforme Documentação de Habilitação e Proposta de Preços - 1ª Colocada (9232081).

6.3. Após a avaliação técnica, encaminhe-se **os autos à submissão, para APROVAÇÃO da análise ou outra decisão, pelo Diretor de Mercado e Inovação - DIMEI**, em conformidade com o art. 23, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC:

Art. 23. São competências da Comissão de Licitações:

[...]

**IV - Quando couber, solicitar análise e parecer relativos à qualificação e proposta técnica para as unidades requisitantes, cuja análise deverá ser aprovada pelo Diretor Setorial;**

6.4. Por fim, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Respeitosamente,

(assinatura eletrônica)

**Marco Antonio Góes de Oliveira**

Integrante Técnico

GEINF/SUPTI/DIMEI

(assinatura eletrônica)

**Célio Eduardo Peixoto Normando**

Integrante Requisitante - Substituto

GEINF/SUPTI/DIMEI

(assinatura eletrônica)

**Douglas Facundes Balduino**

Integrante Administrativo

GEINF/SUPTI/DIMEI

De acordo.

Encaminhe-se **os autos à submissão, para APROVAÇÃO da análise ou outra decisão, pelo Diretor de Mercado e Inovação - DIMEI**, em conformidade com o art. 23, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.

Ato contínuo, após manifestação da DIMEI, os autos deverão ser encaminhados à SULIC/DIRAF, para prosseguimento do certame.

(assinatura eletrônica)

**Renato Ricardo Alves**

Superintendente de Tecnologia da Informação

SUPTI/DIMEI

Aprovo,

**Cristiano Della Giustina**

Diretor Substituto



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO GOÉS DE OLIVEIRA, Integrante Técnico**, em 06/01/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Facundes Balduino, Integrante Administrativo**, em 06/01/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIO EDUARDO PEIXOTO NORMANDO, Gerente de Relacionamento de Tecnologia da Informação**, em 06/01/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ricardo Alves, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 06/01/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Della Giustina, Diretor de Mercado e Inovação - Substituto**, em 06/01/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9240600** e o código CRC **43C524AC**.



Referência: Processo nº 50050.008119/2024-99



SEI nº 9240600

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: